



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## DECRETO Nº 3.790/2013

**“Dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei nº. 1.263/99 através de medidas preventivas e fiscalizadoras voltadas a segurança contra incêndios e pânico no Município de Alagoinhas e dá outras providências”.**

Considerando o alto índice de crescimento de diversos tipos de empreendimentos e construções a serem implantados neste Município;

Considerando ainda, a necessidade de regular a fiscalização e prevenção na segurança contra incêndio e pânico, no Município de Alagoinhas;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 56, inciso XV, da Lei Orgânica deste Município e no artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de Junho de 1941,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

**Art. 1º** – Este Decreto regulamenta a Lei Nº 1.263/99 que estabelece as medidas gerais de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco.

**Art. 2º** - Além das normas constantes deste decreto, quando se tratar de edificações e/ou atividades especiais, com normas próprias de combate a incêndio, também serão observadas as normas específicas.

**Art. 3º** – Os objetivos deste Regulamento são:

I – proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio;

II – dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

III – proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;

IV – dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

V – proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco.

**Art. 4º** - Compete à Administração Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, analisar, aprovar, exigir, fiscalizar e aplicar as penalidades, fazendo cumprir as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1 - A Administração Municipal ouvirá o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado da Bahia, com sede neste Município, mediante Convênio de Cooperação Técnica, através de parecer, respaldado em documentação técnica da instituição, sempre que os projetos analisados envolverem imóveis:

- 1- Com área superior a 750 m<sup>2</sup> e/ou altura superior a 12 m;
- 2- Tiverem ocupação classificada como de risco elevado;
- 3- Ou ainda quando esta Prefeitura julgar prudente esta consulta.

**Art. 5º** - Os Projetos de Combate a Incêndio e Pânico deverão conter:

- I- Memorial descritivo (3 vias impressas);
- II- Plantas de Localização e Situação (3 vias impressas);
- III- Planta baixa, cortes e fachadas em escalas compatíveis com o desenho arquitetônico, com destaque para as instalações e equipamentos de segurança (3 vias impressas);
- IV- Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional devidamente habilitado, regularmente inscrito no CREA e em órgão competente da Prefeitura Municipal de Alagoins;

**Art. 6º** - Os certificados de vistoria terão validade de dois anos após a aprovação do projeto.

§. 1 A revalidação do certificado far-se-á mediante solicitação do proprietário e após nova vistoria do órgão competente.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Definições**

**Art. 7º** – Para efeito deste Regulamento serão adotadas as definições abaixo descritas:

#### **I – Altura da Edificação:**

- a. Para fins de exigências das medidas de segurança contra incêndio: é a medida em metros do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento;
- b. Para fins de saída de emergência: é a medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída do nível de descarga ao piso do último pavimento, podendo ser ascendente ou descendente.

**II – Ampliação:** é o aumento da área construída da edificação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

III – **Análise:** é o ato de verificação das exigências das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco, no projeto de segurança contra incêndio;

IV – **Andar:** é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior a sua cobertura;

V – **Área da Edificação:** é o somatório da área a construir e da área construída de uma edificação;

VI – **Áreas de Risco:** é o ambiente externo à edificação que contém armazenamento de produtos inflamáveis ou combustíveis, instalações elétricas ou de gás, e similares;

VII – **Ático:** é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar máquinas, piso técnico de elevadores, caixas de água e circulação vertical;

VIII – **Carga de Incêndio:** é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis contidos em um espaço, inclusive o revestimento das paredes, divisórias, pisos e tetos;

IX – **Compartimentação:** são medidas de proteção passiva, constituídas de elementos de construção resistentes ao fogo, destinados a evitar ou minimizar a propagação do fogo, calor e gases, interna ou externamente ao edifício, no mesmo pavimento ou para pavimentos elevados consecutivos;

X – **Edificação (edifício):** é a área construída destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;

XI – **Edificação Existente:** é a edificação construída ou que tenha alvará de construção emitido por esta Prefeitura Municipal de Alagoins, com data anterior à publicação deste Decreto, com documentação comprobatória;

XII – **Edificação Térrea:** é a construção de um pavimento, podendo possuir mezaninos cuja somatória de áreas deve ser menor ou igual à terça parte da área do piso de pavimento;

XIII – **Emergência:** é a situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrente de atividade humana ou fenômeno da natureza que obriga a uma rápida intervenção operacional;

XIV – **Mezanino:** é o pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares. Será considerado como andar ou pavimento, o mezanino que possuir área maior que um terço (1/3) da área do andar subdividido;

XV – **Mudança de Ocupação:** consiste na alteração de atividade ou uso que resulte na mudança de classificação (Grupo ou Divisão) da edificação ou área de risco, constante da tabela de classificação das ocupações prevista neste Regulamento;

XVI – **Ocupação:** é a atividade ou uso de uma edificação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- XVII – Ocupação Mista:** é a edificação que abriga mais de um tipo de ocupação;
- XVIII – Ocupação Predominante:** é a atividade ou uso principal exercido na edificação;
- XIX – Medidas de Segurança contra Incêndio:** é o conjunto de dispositivos ou sistemas a serem instalados nas edificações e áreas de risco, necessário para evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção e ainda propiciar a proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- XX – Nível de Descarga:** é o nível no qual uma porta externa conduz a um local seguro no exterior;
- XXI – Pavimento:** é o plano de piso;
- XXII – Prevenção de Incêndio:** é o conjunto de medidas que visam: evitar o incêndio; permitir o abandono seguro dos ocupantes da edificação e áreas de risco; dificultar a propagação do incêndio; proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e permitir o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros;
- XXIII – Reforma:** são as alterações nas edificações e áreas de risco sem aumento de área construída;
- XXIV – Responsável Técnico:** é o profissional habilitado para elaboração e/ou execução de atividades relacionadas à segurança contra incêndio;
- XXV – Risco Específico:** situação que proporciona uma probabilidade aumentada de perigo à edificação, tais como: caldeira, casa de máquinas, incineradores, centrais de gás combustível, transformadores, fontes de ignição e outros;
- XXVI – Piso:** é a superfície superior do elemento construtivo horizontal sobre a qual haja previsão de estocagem de materiais ou onde os usuários da edificação tenham acesso irrestrito;
- XXVII – Segurança contra Incêndio:** é o conjunto de ações e recursos internos e externos à edificação e áreas de risco que permite controlar a situação de incêndio;
- XXVIII – Subsolo:** é o pavimento situado abaixo do nível da rua. Não será considerado subsolo o pavimento que possuir ventilação natural para o exterior, com área total superior a 0,006 m<sup>2</sup> para cada metro cúbico de ar do compartimento, e tiver sua laje de cobertura acima de 1,20 m do nível da rua;
- XXIX – Vistoria:** é o ato de verificar o cumprimento das exigências das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em inspeção no local.

### CAPÍTULO III



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**Da Aplicação**

**Art. 8º** – As exigências de segurança previstas neste Regulamento se aplicam às edificações e áreas de risco no Município de Alagoinhas, devendo ser observadas, em especial, por ocasião da:

I – construção de uma edificação ou área de risco;

II – reforma de uma edificação;

III – mudança de ocupação ou uso;

IV – ampliação de área construída;

V – aumento na altura da edificação;

VI – regularização das edificações ou áreas de risco.

§ 1º – Estão excluídas das exigências deste Regulamento:

1 – edificações de uso residencial com até três pavimentos;

2 – residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até dois pavimentos, e que possuam acessos independentes.

§ 2º – Nas ocupações mistas, para determinação das medidas de segurança contra incêndio a serem implantadas, adota-se o conjunto das exigências de maior rigor para o edifício como um todo, avaliando-se os respectivos usos, as áreas e as alturas, observando ainda:

1 – no dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio, deve ser considerada cada ocupação a ser protegida;

2 – nas edificações térreas, quando houver parede de compartimentação entre as ocupações mistas, as exigências de chuveiros automáticos, de controle de fumaça e de compartimentação horizontal (de áreas) podem ser determinadas em função de cada ocupação;

3 – nas edificações térreas com ocupações mistas que envolvam as ocupações de indústria, depósito ou escritório, as exigências de chuveiros automáticos, de controle de fumaça e de compartimentação horizontal (de áreas) podem ser determinadas em função de cada ocupação, desde que haja, entre elas, barreira de fumaça.

4 – nas edificações com mais de um pavimento, quando houver compartimentação entre as ocupações mistas, as exigências de controle de fumaça e de compartimentação horizontal (de



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

áreas) podem ser determinadas em função de cada ocupação. As áreas destinadas exclusivamente para uso residencial estão isentas do sistema de chuveiros automáticos.

§ 3º – O projeto será aprovado quando constatado, o atendimento das exigências contidas neste Regulamento e nas respectivas normas técnicas da ABNT.

§ 4º – As medidas de segurança contra incêndio devem ser projetadas e executadas por profissionais habilitados.

**Art. 9º** – O Atestado de Vistoria será expedido, desde que as edificações e as áreas de risco estejam com suas medidas de segurança contra incêndio executadas de acordo com o projeto aprovado com base neste decreto e normas específicas.

§ 1º – A vistoria nas edificações e áreas de risco pode ser realizada mediante solicitação do proprietário, do responsável pelo uso, do responsável técnico ou da autoridade competente.

§ 2º – Compete ao vistoriador a verificação da execução das medidas de segurança contra incêndio previstas nas edificações e áreas de risco, não se responsabilizando pela instalação, manutenção ou utilização indevida.

§ 3º – No momento da renovação do Alvará de Funcionamento, será solicitado o Atestado de Vistoria da execução do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico fornecido pela Administração Municipal, através da Secretaria Responsável ou Corpo de Bombeiros, devendo ser observado o prazo de validade do documento.

§ 4º - O Atestado de Vistoria da execução do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, deverá ser revalidado a cada dois anos, através de nova vistoria devidamente solicitada ao órgão competente, pelo proprietário ou responsável pelo uso do imóvel, 03 (três) meses antes do vencimento deste.

§ 5º – O Atestado de Vistoria poderá ser cancelado pelo órgão competente, se constatado irregularidades durante o seu prazo de validade.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Responsabilidades**

**Art. 10** – Nas edificações e áreas de risco a serem construídas cabe aos respectivos autores e/ou responsáveis técnicos, o detalhamento técnico dos projetos e instalações das medidas de segurança contra incêndio, objeto deste Regulamento, e ao responsável pela obra, o fiel cumprimento do que foi projetado e das normas técnicas pertinentes.

**Art. 11** – Nas edificações e áreas de risco já construídas, é de inteira responsabilidade do proprietário ou do responsável pelo uso, a qualquer título:

I – utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

II – tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação e das áreas de risco às exigências deste Regulamento, quando necessário.

**Art. 12** – O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigam-se a manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, sob pena de cassação do Atestado de Vistoria, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

## CAPÍTULO V

### Da Altura e Área das Edificações

**Art. 13** – Para fins de aplicação deste Regulamento, na mensuração da altura da edificação, não serão considerados:

I – os subsolos destinados exclusivamente a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias, áreas técnicas sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;

II – pavimentos superiores destinados, exclusivamente, a áticos, casas de máquinas, barriletes, reservatórios de água e assemelhados;

III – mezaninos cuja área não ultrapasse a 1/3 (um terço) da área do pavimento onde se situa;

**Art. 14** – Para implantação das medidas de segurança contra incêndio, a altura a ser considerada é a definida na letra “a” do inciso I do artigo 7º, (é a medida em metros do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento), combinada com o artigo 13 deste Regulamento.

§ Parágrafo único – Para o dimensionamento das saídas de emergência, as alturas serão consideradas de forma independente, conforme letra “b” do inciso I do artigo 7º (é a medida em metros entre o ponto que caracteriza a saída do nível de descarga ao piso do último pavimento, podendo ser ascendente ou descendente), combinada com o artigo 13 deste Regulamento.

**Art. 15** – Para fins de aplicação deste Regulamento, no cálculo da área a ser protegida com as medidas de segurança contra incêndio, não serão computados:

I – telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d’água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10 metros quadrados;

II – platibandas e beirais de telhado até 3 metros de projeção;

III – passagens cobertas, com largura máxima de 3 metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

IV – as coberturas de bombas de combustível e de praças de pedágio, desde que não sejam utilizadas para outros fins e sejam abertas lateralmente;

V – reservatórios de água;

VI – piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados, no tocante a sistemas hidráulicos, alarme de incêndio e compartimentação;

VII – escadas enclausuradas, incluindo as antecâmaras;

VIII – dutos de ventilação das saídas de emergência.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Classificação das Edificações e Áreas de Risco**

**Art. 16** – Para efeito deste Regulamento, as edificações e áreas de risco são classificadas conforme segue:

I – quanto à ocupação: de acordo com a tabela 1 em anexo.

II – quanto à altura: de acordo com a tabela 2 em anexo.

III – quanto à carga de incêndio: de acordo com a tabela 3 em anexo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Medidas de Segurança contra Incêndio**

**Art. 17** – Constituem medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco:

I – acesso de viatura na edificação e áreas de risco;

II – separação entre edificações;

III – resistência ao fogo dos elementos de construção;

IV – compartimentação;

V – controle de materiais de acabamento;

VI – saídas de emergência;

VII – elevador de emergência;

VIII – controle de fumaça;

IX – gerenciamento de risco de incêndio;

X – brigada de incêndio;

XI - iluminação de emergência;

XII – detecção automática de incêndio;

XIII – alarme de incêndio;

XIV – sinalização de emergência;

XV – extintores;

XVI – hidrante e mangotinhos;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

- XVII – chuveiros automáticos;
- XVIII – resfriamento;
- XIX – espuma;
- XX – sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>);
- XXI – sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- XXII – controle de fontes de ignição (sistema elétrico; soldas; chamas; aquecedores etc.).

§ 1º – Para a execução e dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio deverão ser observadas as NBR's (Normas Brasileiras) pertinentes a cada tipo de proteção.

§ 2º – As medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco devem ser projetadas e executadas visando atender aos objetivos deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Cumprimento das Medidas de Segurança contra incêndio**

**Art. 18** – Na implantação das medidas de segurança contra incêndio, as edificações e áreas de risco devem atender às exigências contidas neste capítulo e nas tabelas de exigências anexas a este Decreto.

Parágrafo único – Consideram-se obrigatórias as medidas de segurança assinaladas com “X” nas tabelas de exigências, devendo ser observadas as ressalvas, em notas transcritas logo abaixo das referidas tabelas.

**Art. 19** – Cada medida de segurança contra incêndio, constante das tabelas 4, 5, 6 (6A a 6M), 7, deve obedecer aos parâmetros estabelecidos nas NBR's respectivas.

**Art. 20** – Os riscos específicos não abrangidos pelas exigências contidas nas tabelas deste Regulamento, devem atender às respectivas NBR's.

Artigo 21 – Os pavimentos ocupados das edificações devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: portas, janelas, painéis de vidro etc.) ou ventilação mecânica.

**Art. 22** – Os subsolos das edificações que possuírem ocupações distintas de estacionamento de veículos devem atender também ao contido na tabela 7.

**Art. 23** – As edificações e áreas de risco devem ter suas instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) executados, de acordo com as prescrições das normas brasileiras oficiais e normas das concessionárias dos serviços locais.

**Art. 24** – As edificações e áreas de risco consideradas existentes na data da publicação deste Regulamento devem ser adaptadas conforme exigências específicas da tabela 4 deste Regulamento.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**Art. 25** – As áreas descobertas destinadas ao armazenamento de materiais sólidos combustíveis, independente do uso da edificação, são consideradas áreas de risco, devendo ser fracionadas em lotes e possuir afastamentos dos limites da propriedade, bem como corredores internos que proporcionem o fracionamento do risco, de forma a dificultar a propagação do fogo e facilitar as operações de combate a incêndio, conforme exigências da tabela 6J.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Infrações**

**Art. 26** - Considera-se infração a desobediência ou inobservância ao disposto neste decreto e normas técnicas que se destinam à proteção contra incêndios.

**Art. 27** – As infrações a este regulamento serão punidas com uma ou mais das penalidades abaixo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e aplicáveis em vigor neste Município:

- I- Notificação;
- II- Auto de infração;
- III- Embargo;
- IV- Interdição temporária ou definitiva;
- V- Demolição;
- VI- Multa

### **Das Disposições Finais**

**Art. 28** - Para edificações existentes, independente de sua área, serão exigidos os seguintes tipos de proteção contra incêndios:

- 1- Saída de emergência - NBR 9077
- 2- Iluminação de emergência (se maior que dois pavimentos) NBR 10898
- 3- Sinalização de emergência - NBR 13434
- 4- Extintores de incêndio - NBR 12693

Parágrafo Único -. Outras exigências previstas neste regulamento poderão ser exigidas, desde que a edificação tenha condições de adaptação, visando um nível adequado de segurança.

**Art. 29** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 16 de setembro de 2013.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ANEXOS  
DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Tabela 1: Classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação

Grupo	Ocupação / Uso	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) Condomínios horizontais
		A2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamentos em geral
		A3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos
B	Serviços de Hospedagem	B1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, divisão A-3 com mais de 16 leitos
		B2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, e hotéis residenciais)
C	Comercial	C1	Comercial com baixa carga de incêndio	Artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros
		C2	Comercial com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamento, magazines, armarinhos, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros
		C3	Shopping centers	Centro de compras em geral (shopping centers)
D	Serviços Profissionais	D1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, Cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.
		D2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados
		D3	Serviços de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pinturas de letreiros e outros
		D4	Laboratório	Laboratórios de análises Clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados
E	Educativa e Cultura Física	E1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados
		E2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
		E3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados. Sem arquibancadas.
		E4	Centro de treinamento	Escolas profissionais em geral



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

			profissional	
		E5	Pré-escola	Creches, escolas maternais, jardim de infância
		E6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados

**Tabela 1: Classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação (cont.)**

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Exemplos
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objetos de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas.
		F-4	Estação e terminal de passageiros	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliporto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Clubes sociais e diversão	Boates, clubes em geral, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingos, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.
		F-7	Construção provisória	Circos e assemelhados
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados.
		F-10	Exposição de objetos ou animais	Salões e salas para exposição de objetos ou animais. Edificações permanentes.
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas, garagens com manobristas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação em geral e sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivo).
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviços, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviços de conservação, manutenção e reparos	Oficina de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem), oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento
H	Serviços de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados.	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados. Inclui-se alojamento com ou sem adestramento.
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais.	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas.
		H-3	Hospital e assemelhados	Hospitais, casas de saúde, prontos socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.
		H-4	Edificações das forças armadas e policiais	Quartéis, delegacias, postos policiais e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições.	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casas de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

		H-6	Clinica e consultório médico e odontológico.	Clinicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
--	--	-----	--	--

**Tabela 1: Classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação (cont.)**

Grupo	Ocupação/Usos	Divisão	Descrição	Exemplos
I	Indústria	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio de no máximo 300Mj/m <sup>2</sup> .	Atividades que utilizam pequenas quantidades de materiais combustíveis: Aço, aparelhos de rádio e som, armas, artigos de metal, gesso, esculturas de pedra, ferramentas, joias, relógios, sabão, serralheria, sucos de frutas, louças, máquinas.
		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio entre 300 e 1200Mj/m <sup>2</sup> .	Artigos de vidro, automóveis, bebidas destiladas, instrumentos musicais, móveis, alimentos, marcenarias, fábricas de caixas.
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndio acima de 1200Mj/m <sup>2</sup> .	Atividades industriais que envolvam inflamáveis, materiais oxidantes, ceras, espuma sintética, grãos, tintas, borracha, processamento de lixo.
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
		J-2	Todo tipo de depósito	Depósitos com carga de incêndio de até 300MJ/m <sup>2</sup>
		J-3	Todo tipo de depósito	Depósitos com carga de incêndio entre 300 e 1200 MJ/m <sup>2</sup>
		J-4	Todo tipo de depósito	Depósitos com carga de incêndio superior a 1200MJ/m <sup>2</sup>
L	Explosivo	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifícios e assemelhados.
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário e marítimo destinado a transporte de passageiros ou cargas diversas.
		M-2	Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis.	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis.
		M-3	Central de comunicação e energia.	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação.	Locais em construção ou demolição e assemelhados.
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados
		M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de contêineres	Área aberta destinada a armazenamento de contêineres



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**Tabela 2:** Classificação das edificações quanto à altura

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação térrea	Um pavimento
II	Edificação baixa	$H \leq 6$ m
III	Edificação de Baixa-média altura	$6,00$ m < $H \leq 12,00$ m
IV	Edificação de Média altura	$12,00$ m < $H \leq 23,00$ m
V	Edificação Medianamente Alta	$23,00$ m < $H \leq 30,00$ m
VI	Edificação alta	Acima de $30,00$ m

**Tabela 3:** Classificação das edificações e áreas de risco quanto à carga de incêndio.

Risco	Carga de Incêndio MJ/m <sup>2</sup>
Baixo	Até $300$ MJ/m <sup>2</sup>
Médio	Entre $300$ e $1.200$ Mj/m <sup>2</sup>
Alto	Acima de $1.200$ MJ/m <sup>2</sup>

**Tabela 4:** Exigências para edificações existentes

Área construída < ou = $750$ m <sup>2</sup> E altura < ou = $12$ m	Área construída > $750$ m <sup>2</sup> E / ou altura > $12$ m <sup>2</sup>
Conforme Tabela 5	Considerar as exigências da Tabela 6 correspondente, desde que sejam possíveis as adaptações.

**Tabela 5:** Exigências para edificações com área menor ou igual a  $750$  m<sup>2</sup> e altura inferior ou igual a  $12$  m.

Medidas de segurança Contra incêndios	A, D,E e G	B	C	F			H		I e j	L L1
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		
Controle de Materiais de acabamento	-	x	-	x	x	-	-	x	-	x
Saídas de Emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de Emergência	x <sup>1</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	-
Sinalização de Emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Brigada de Incêndio	-	-	-	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	-	-	-	x

Notas Específicas:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

- |    |  |  |
|----|--|--|
| 1- | pavimentos.  | Somente para edificações com mais de dois  |
| 2- | corredores internos de serviços.                         | Estão isentos os motéis que não possuam    |
| 3- | para pessoas ou edificações com mais de dois pavimentos. | Para edificações com lotação superior a 50 |
| 4- | para pessoas.  | Exigido para lotação superior a 100        |
- Notas Gerais:
- |    |  |  |
|----|--|--|
| a- | específicas;   | Para o grupo M (especiais) ver tabelas |
| b- | drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção a distancia. | Para a divisão G-5, prever sistema de  |
- Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis dentro dos hangares.

**Tabela 6A:** Edificações do grupo A com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
	A-2, A-3 e Condomínios Residenciais					
Medidas de Segurança contra Incêndios	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>
Controle de materiais de acabamento	-	-	-	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x
Plano de emergência	-	-	-	-	-	-
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x
Deteção de incêndio	-	-	-	-	-	-
Alarme de incêndio	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	-
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	-



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Notas Específicas:

- 1- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 80 m.
- 2- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça somente nos átios.
- 3- Pode ser substituído por sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 hs e tenha fonte autônoma com duração mínima de 60 minutos.

Notas Gerais:

- a- O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação.
- b- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- c- Para subsolos ocupados ver tabela 7.

**Tabela 6B:** Edificações do grupo B com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

<b>Grupo de ocupação e uso</b>	<b>GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM</b>					
<b>Divisão</b>	<b>B-1, B-2</b>					
<b>Medidas de Segurança contra Incêndios</b>	<b>Classificação quanto à altura (em metros)</b>					
	<b>Térrea</b>	<b>H&lt;=6</b>	<b>6&lt;H&lt;=12</b>	<b>12&lt;H&lt;=23</b>	<b>23&lt;H&lt;=30</b>	<b>Acima de 30</b>
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	X	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>7</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>9</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x	x	x	x
Deteção de incêndio	-	x <sup>4:5</sup>	x <sup>5</sup>	x	x	x
Alarme de incêndio	x <sup>6</sup>	x <sup>6</sup>	x <sup>6</sup>	x <sup>6</sup>	x <sup>6</sup>	x <sup>6</sup>
Sinalização de emergência	X	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>8</sup>

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistema de chuveiro automático.
- 2- Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.
- 3- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

- 4- Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço.
- 5- Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos.
- 6- Os acionadores manuais devem ser instalados nas áreas de circulação.
- 7- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 8- Acima de 60 m de altura
- 9- Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 m.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- b- Para subsolos ocupados ver tabela 7.
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 6C:** Edificações do grupo C com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL					
	C-1, C-2 e C-3					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>8,9</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>10</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>6</sup>
Plano de emergência	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup> -	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x
Deteção de incêndio	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>7</sup>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS**

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos.
- 2- Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.
- 3- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 4- Para edificações de divisão C-3 (shopping centers)
- 5- Somente para áreas de depósitos superiores a 750m<sup>2</sup>
- 6- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m.
- 7- Acima de 60m.
- 8- Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 9- Deve haver controle de fumaça nos átrios.
- 10- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas, selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- b- Para subsolos ocupados ver tabela 7.

**Tabela 6D:** Edificações do grupo D com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>6,7</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>8</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>5</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	-	x <sup>4</sup>
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	-	-	-	-	-	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>4</sup>

Notas Específicas

- 1- Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos.
- 2- Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.
- 3- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 4- Para edificações de divisão C-3 (shopping centers)
- 5- Somente para áreas de depósitos superiores a 750m<sup>2</sup>
- 6- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m.
- 7- Acima de 60m.
- 8- Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 9- Deve haver controle de fumaça nos átrios.
- 10- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas, selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- b- Para subsolos ocupados ver tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 6E:** Edificações do grupo E com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL					
	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Medidas de Segurança contra Incêndios	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>2</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>3</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	-	-	-	-	x	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>4</sup>

Notas Específicas:

- 1- A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 2- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos até 60m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
- 3- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m.
- 4- Acima de 60m.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- b- Para subsolos ocupados ver tabela 7.
- c- Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados.

**Tabela 6F.1:** Edificações de divisão F-1 e F-2 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-1 (Museus)						F-2 (Igrejas)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>2</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>7</sup>	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>7</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x <sup>5</sup>
Plano de emergência	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	x	x	x	x	x	x	-	-	-	-	x	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	-	-
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>

Notas Específicas:

- 1- A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2- Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3- Pode ser substituída por detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4- Somente para locais com público acima de 1000 pessoas;
- 5- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6- Acima de 60 m de altura;
- 7- Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar ainda os riscos específicos.

**Tabela 6F.2:** Edificações de divisão F-3, F-9 e F-4 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-3 (arenas...) F-9 (recreação pub...)						F-4 (terminais de passageiros)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>2</sup>	x
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>5</sup>	x	x	x	x	x	x <sup>5</sup>
Plano de emergência	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	-	-	-	-	-	-	x <sup>9</sup>	x <sup>9</sup>	x <sup>9</sup>	x <sup>9</sup>	x <sup>9</sup>	x <sup>9</sup>



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	x <sup>7</sup>	x <sup>7</sup>	x <sup>7</sup>	x <sup>8</sup>	x <sup>8</sup>	x <sup>8</sup>	x <sup>8</sup>	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>

Notas Específicas:

- 1- A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2- Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3- Somente para locais com público acima de 1000 pessoas;
- 4- Somente para a divisão F-3;
- 5- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6- Acima de 60 m de altura;
- 7- Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica.
- 8- Exigido para áreas edificadas superiores a 10.000 m<sup>2</sup>. Nas áreas internas, verificar exigências conforme uso ou ocupação específica;
- 9- Para locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc., e nos locais de reunião onde houver teto ou revestimento com forro falso com revestimento combustível.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F-3, F-4 e F-9 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;
- d- Observar ainda os riscos específicos.

**Tabela 6F.3:** Edificações de divisão F-5, F-6 e F-8 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-5 (auditório..) e F-6 (clube social)						F-8 (restaurante...)					
Medidas de Segurança contra Incêndios	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x	x	-	-	-	x <sup>1</sup>	x	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x	-	-	-	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x <sup>5</sup>
Plano de emergência	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Deteção de incêndio	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x	x	x	-	-	-	x	x	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos						x						x
Controle de fumaça						x <sup>6</sup>						x <sup>6</sup>

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 2- Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3- Para locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc., e nos locais de reunião onde houver teto ou revestimento com forro falso com revestimento combustível.
- 4- Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
- 5- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6- Acima de 60 m de altura;

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local;
- d- Observar ainda os riscos específicos.

**Tabela 6F.4:** Edificações de divisão F-7 e F-10 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-7 (ocupações temporárias)						F-10 (centro de exposições)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x	x
Compartimentação vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x <sup>4</sup>
Plano de emergência	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Deteção de incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x
Alarme de incêndio	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x <sup>5</sup>

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 2- Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3- Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
- 4- Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5- Acima de 60 m de altura;

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar ainda os riscos específicos.

**Tabela 6.1:** Edificações de Divisão G-1 e G-2 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
	G-1 e G-2 (garagens....)					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndios	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>2</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	-	-
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Detecção de incêndio	-	-	-	-	-	x
Alarme de incêndio	x <sup>1</sup>					
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>3</sup>

Notas Específicas:

- 1- Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento a no máximo 5 m da saída de emergência;
- 2- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;
- 3- Acima de 60m de altura, sendo dispensado caso a edificação seja aberta lateralmente;
- 4- Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- b- Para subsolos ocupados ver tabela 7.
- c- Observar as exigências para os riscos específicos.

**Tabela 6G.2:** Edificações de divisão G-3 e G-4 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS											
	G-3 (postos de abastecimento...)						G-4 (oficinas)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	-	-	-	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>3</sup>	x	x	x	x	x	x <sup>3</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	-	x
Alarme de incêndio	x <sup>2</sup>											
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	x	x	-	-	-	-	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>4</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>4</sup>

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistemas de chuveiros automáticos;
- 2- Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento a no máximo 5 m da saída de emergência;
- 3- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;
- 4- Acima de 60m de altura;
- 5- Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 6G.3:** Edificações de Divisão G-5 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	DIVISÃO G-5 – HANGARES					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndios	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	x	x	x	x	x
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x
Plano de emergência	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	x <sup>1</sup>	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x <sup>2</sup>					
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x
Sistemas de Espumas	x <sup>3</sup>					

Notas Específicas:

- 1- Somente para áreas superiores a 5.000 m<sup>2</sup>;
- 2- Prever extintores portáteis e sobre rodas conforme NBR 12.693;
- 3- Não exigido entre 750 m<sup>2</sup> e 2.000 m<sup>2</sup>. Para áreas entre 2.000 m<sup>2</sup> e 5.000 m<sup>2</sup>, o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m<sup>2</sup>, o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de detecção automática de incêndio.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- b- Para subsolos ocupados ver tabela 7.
- c- Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos dos hangares para bacias de contenção à distância;
- d- Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- e- Observar as exigências para os riscos específicos.

**Tabela 6H.1:** Edificações de divisão H-1 e H-2 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-1 (hospital veterinário...)						H-2 (cuidados especiais, azilos...)					
Medidas de Segurança contra Incêndios	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>3</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>7</sup>	-	-	-	x <sup>3</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>7</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>6</sup>	x	x	x	x	x	x <sup>5</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x
Deteção de incêndio	-	-	-	-	-	x	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Alarme de incêndio	x <sup>2</sup>											
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	-	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>

Notas Específicas:

- 1- Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;
- 2- Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3- Pode ser substituído por sistemas de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 5- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;
- 6- Acima de 60m de altura;
- 7- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 6H.2:** Edificações de divisão H-3 e H-4 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-3 (hospital...)						H-4 (quartel...)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	x <sup>7</sup>	x <sup>7</sup>	x <sup>7</sup>	x <sup>7</sup>	x	-	-	-	-	-	-
Compartimentação vertical	-	-	x <sup>9</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>8</sup>	-	-	-	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>8</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x	x	x	x	x	x <sup>5</sup>
Plano de emergência	x	x	x	x	x	x	-	-	-	-	-	-
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Detecção de incêndio	x <sup>1</sup>	x	-	-	-	-	-	-				
Alarme de incêndio	x <sup>2</sup>	x	x	x	x	x	x					
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	-	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>

Notas Específicas:

- 1- Dispensados nos corredores de circulação;
- 2- Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4- Deve haver elevador de emergência;
- 5- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;
- 6- Acima de 60m de altura;
- 7- Pode ser substituídos por chuveiros automáticos;
- 8- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 9- Exigido para selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 10- As áreas administrativas devem ser consideradas como D-1 e hotéis de trânsito devem ser enquadrados como B-1.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 6H.3:** Edificações de divisão H-5 e H-6 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-5 (presídios...)						H-6 (clínicas...)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-	x <sup>6</sup>	x <sup>6</sup>	x <sup>6</sup>	x <sup>7</sup>	x <sup>7</sup>	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x	x	x	-	-	-	x <sup>8,9</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>10</sup>
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>4</sup>	x	x	x	x	x	x <sup>4</sup>
Plano de emergência	x	x	x	x	x	x	-	-	-	-	-	-
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Deteção de incêndio	-	x <sup>1</sup>	x <sup>2</sup>	x								
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>5</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>5</sup>

Notas Específicas:

- 1- Para a divisão H-6, as prisões em geral, não é necessário detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em todos os quartos;
- 2- Somente nos quartos, se houver;
- 3- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;
- 5- Acima de 60m de altura;
- 6- Pode ser substituído por sistemas de chuveiros automáticos;
- 7- Pode ser substituído por sistemas de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 8- Pode ser substituído por sistemas de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 9- Deverá haver controle de fumaça nos átrios;
- 10- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60 m de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 6L.1:** Edificações de divisão I-1 e I-2 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL											
	I-1 (risco baixo)						I-2 (risco médio)					
	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndios	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	x <sup>1</sup>		x <sup>1</sup>								
Compartimentação vertical	-	-	-	x	x	x	-	-	-	x	x	x
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>2</sup>	x	x	x	x	x	x <sup>2</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Detecção de incêndio	-	-	-	-	-	-	x				x	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>3</sup>

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistemas de chuveiros automáticos;
- 2- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;
- 3- Acima de 60m de altura;

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 6I.2:** Edificações de Divisão I-3 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL					
	I-3 ( risco alto)					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
Divisão	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>2</sup>
Plano de emergência	x	x	x	x	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	-	-	-	x	x	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Chuveiros automáticos	-	-	-	x	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 2- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m.
- 3- Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- b- Para subsolos ocupados ver tabela 7.
- c- Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados.

**Tabela 6J.1:** Edificações de divisão J-1 e J-2 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-1 (material incombustível)						J-2 (risco baixo)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x	-	-	-	x <sup>5</sup>	x <sup>5</sup>	x
Controle de materiais de acabamento	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x <sup>3</sup>
Plano de emergência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	x
Alarme de incêndio	-	-	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	-	-	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x <sup>4</sup>	-	-	-	-	-	x <sup>4</sup>

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistemas de chuveiros automáticos;
- 2- Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;
- 4- Acima de 60m de altura;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

- 5- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;  
 b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;  
 c- Observar as exigências dos riscos específicos;  
 d- Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:  
 d.1- Proteção por sistemas de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.500 m<sup>2</sup>;  
 d.2- Proteção por extintores, podendo os mesmos ficarem agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;  
 d.3- Recuos e afastamentos das divisões do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;  
 d.4- O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 m de comprimento e largura, separados por corredores entre os lotes com largura mínima de 1,5 m.

**Tabela 6J.2:** Edificações de divisão J-3 e J-4 com área superior a 750 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
	J-3 (risco médio)						J-4 (risco alto)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x	-	-	-	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x
Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x <sup>2</sup>	x	x	x	x	x	x <sup>2</sup>
Plano de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Detecção de incêndio	-	-	-	x	x	x	-	-	-	x	x	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	x	x	x	-	-	-	x	x	x
Controle de fumaça	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	-	x

Notas Específicas:

- 1- Pode ser substituído por sistemas de chuveiros automáticos;  
 2- Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60m;  
 3- Pode ser substituído por sistemas de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos;
- d- Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:
  - d.1- Proteção por sistemas de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.500 m<sup>2</sup>;
  - d.2- Proteção por extintores, podendo os mesmos ficarem agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;
  - d.3- Recuos e afastamentos das divisões do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
  - d.4- O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 m de comprimento e largura, separados por corredores entre os lotes com largura mín

**Tabela 6M.1:** Edificações e áreas de risco de Divisão M-1

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M - ESPECIAIS			
	M-1 TÚNEL			
	EXTENSÃO EM METROS (m)			
Divisão	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1.000	Acima de 1.000
Medidas de Segurança contra Incêndios				
Segurança estrutural	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x
Controle de fumaça	x	x	x	x
Plano de emergência	-	x	x	x
Brigada de incêndio	-	x	x	x
Iluminação de emergência	-	x	x	x
Sistema de comunicação	-	-	x	x
Sistema de circuito de TV (monitoramento)	-	-	-	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x
Extintores	-	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos		x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	x
Controle de fumaça	-	-	-	-

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Observar os riscos específicos.

**Tabela 6M.2:** Edificações e áreas de risco de Divisão M-2 (qualquer área e altura)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS			
	M-2 – Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis			
	Tanques ou cilindros e processos		Plataforma de carregamento	Produtos acondicionados
Líquidos até 20 m <sup>3</sup>	Líquidos acima de	Líquidos até 20 m <sup>3</sup>		Líquidos acima de 20
Medidas de Segurança contra Incêndios				



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

	ou gases até 10 m <sup>3</sup> (b)	20 m <sup>3</sup> ou gases acima de 10 m <sup>3</sup> (b)		ou gases até 12.480 kg	m <sup>3</sup> ou gases acima de 12.480 kg
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	-	-	-	x	x
Compartimentação horizontal	-	-	-	x	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x	x
Controle de materiais de acabamento	-	-	-	x	x
Saídas de emergência	-	-	x	x	x <sup>2</sup>
Plano de emergência	-	x	-	-	x
Brigada de incêndio	-	x	x	-	x
Iluminação de emergência	-	-	-	x <sup>1,3</sup>	x <sup>3</sup>
Deteção de incêndio	-	-	-	-	x
Alarme de incêndio	-	x	x	-	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	-	x	x <sup>2</sup>	-	x
Resfriamento	-	x	x <sup>2</sup>	-	x
Espuma	-	x	x <sup>2</sup>	-	x

Notas Específicas:

- 1- Somente quando a área construída for superior a 750 m<sup>2</sup>;
- 2- Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis;
- 3- Luminárias a prova de explosão.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas.
- b- Considera-se para efeito de gases inflamáveis, a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expresso em m<sup>3</sup>.

**Tabela 6M.3:** Edificações e áreas de risco de Divisão M-3

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
	M-3 Centrais de comunicação e Energia					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
Divisão	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Segurança estrutural	x	x	x	x	x	x
Compartimentação horizontal	x	x	x	x	x	x
Compartimentação vertical	-	-	-	x	x	x



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Controle de materiais de acabamento	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x
Plano de emergência	-	-	-	x	x	x
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x	x	x	x	x	x
Deteção de incêndio	-	-	x	x	x	x
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x	x	x	x	x	x
Chuveiros automáticos	-	-	-	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x

Notas específicas:

- 1- O sistema de chuveiros automáticos para a Divisão M-3 pode ser substituído por sistemas de gases através de supressão total do ambiente.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;  
b- Para subsolos ocupados, ver Tabela 7;  
c- Observar as exigências dos riscos específicos;

**Tabela 6M.4:** Edificações de Divisão M-4 e M-7 com área superior a 750 m<sup>2</sup>

<b>Grupo de ocupação e uso</b>	<b>GRUPO M – ESPECIAIS</b>	
<b>Divisão</b>	<b>M-4 – (Propriedade em transformação) e M-7 (pátio de contêineres)</b>	
<b>Medidas de Segurança contra Incêndios</b>	<b>Classificação quanto a altura (em metros)</b>	
	M-4 (qualquer altura)	M-7 (térreo – áreas externas)
Acesso de viatura na edificação	x	x
Saídas de emergência	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>
Brigada de incêndio	x	x
Sinalização de emergência	x	x
Extintores	x	x

Notas Específicas:

- 1- Para M-4 aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7 aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento.

Notas Gerais:

- a- As áreas a serem consideradas para M-7 são as áreas dos terrenos abertos (lotes), onde há depósito de contêineres;  
b- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;  
c- Observar as exigências dos riscos específicos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**Tabela 6M.5:** Edificações de Divisão M-5 (Silos)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
	M-5 (silos, armazenamento de grãos)					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
Divisão	Térrea	H<=6	6<H<=12	12<H<=23	23<H<=30	Acima de 30
Acesso de viatura na edificação	x	x	x	x	x	x
Saídas de emergência	x	x	x	x	x	x
Plano de emergência	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>	x <sup>1</sup>
Brigada de incêndio	x	x	x	x	x	x
Iluminação de emergência	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>	x <sup>2</sup>
Controle de temperatura	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>
Alarme de incêndio	x	x	x	x	x	x
Sinalização de emergência	x	x	x	x	x	x
Extintores	x	x	x	x	x	x
Hidrantes e Mangotinhos	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>
Chuveiros automáticos	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>	x <sup>3</sup>
Controle de fontes de ignição	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>
Controle de “Pós”	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>	x <sup>4</sup>
SPDA	x	x	x	x	x	x

Notas Específicas:

- 1- Áreas de risco que possuam mais de um depósito de silagem.
- 2- Somente para as áreas de circulação
- 3- Observar regras e condições para essa medida (armazenamento de silos)
- 4- Nas áreas com acúmulo de pós.

Notas Gerais:

- a- As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b- Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c- Observar as exigências dos riscos específicos.

**Tabela 7:** Exigências adicionais para ocupações em subsolos diferentes de estacionamento

Área ocupada (m <sup>2</sup> ) no(s) subsolo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem exigências adicionais</li> </ul>
No primeiro ou segundo subsolo	Até 50	Todas	
	Entre 50 e 100	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 25 m<sup>2</sup> cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida no depósito, ou               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de fumaça</li> </ul> </li> </ul>
		Divisões: F1, F2, F3, F5, F6 e F10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50 m<sup>2</sup> e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida em todo o subsolo, ou               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de fumaça</li> </ul> </li> </ul>
Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50 m<sup>2</sup> e detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de fumaça</li> </ul> </li> </ul>		
Entre 100 e 250	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Ambientes subdivididos<sup>1</sup> com área máxima até 50 m<sup>2</sup> e detecção automática de incêndio no depósito e exaustão<sup>3</sup>, ou</li> </ul>	



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida no depósito e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
		Divisões: F1, F2, F3, F5, F6 e F10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup> e a duas saídas de emergência ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
	Entre 250 e 500	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> em edificações residenciais com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
		Divisões: F1, F2, F3, F5, F6 e F10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência em lados opostos ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
	Acima de 500	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> em edificações residenciais com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça</li> </ul>
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça</li> </ul>

**Tabela 7:** Exigências adicionais para ocupações em subsolos diferentes de estacionamento

Área ocupada (m <sup>2</sup> ) no(s) subsolo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
Até 100	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> com área máxima até 25 m<sup>2</sup> cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida no depósito, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
	Divisões: F1, F2, F3, F5, F6 e F10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão<sup>4</sup> e duas saídas de emergência, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
	Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>2</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão<sup>4</sup>, ou</li> <li>• Controle de fumaça</li> </ul>
Acima de 100	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Depósitos individuais<sup>1</sup> em edificações residenciais com área máxima até 5 m<sup>2</sup> cada, ou</li> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça</li> </ul>
	Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chuveiros automáticos<sup>3</sup> de resposta rápida e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça</li> </ul>

Notas Específicas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

- 1- As paredes dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos no mínimo;
- 2- Pode ser interligada a rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionadas para o sistema de hidrantes;
- 3- Pode ser interligada a rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionadas para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
- 4- Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados;
- 5- Somente depósitos situados em edificações residenciais.

Notas Gerais:

- a- Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidades de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100 m<sup>2</sup>, banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motogerador) e assemelhados;
- b- Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
- c- Além do contido neste regulamento, os subsolos devem também atender às exigências contidas no código de obras deste Município;
- d- Para área total ocupada de até 500 m<sup>2</sup>, se houver compartimentação entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
- e- O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.